



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### DECRETO Nº. 13.557. 15 DE ABRIL DE 2024.

#### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.158 – LOA 2024, de 21 de dezembro de 2023 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.485 de 16 de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da fonte de recurso do convênio 930073/2022 - Ministério do Turismo, Agência Caixa Econômica Federal 0185-6, C/C 0060710780.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

#### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.557				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.10.02.13.392.5015.2171	4.4.90.52	1700		358.000,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>358.000,00</b>
Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2024, oriundos da fonte de recurso do convênio 930073/2022 - Ministério do Turismo, Agência Caixa Econômica Federal 0185-6, C/C 0060710780.				

Id. 02425/2024

### DECRETO N.º 13.558 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

#### INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22 DE ABRIL DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica considerado facultativo o ponto nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal no dia 22 de abril de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo único. O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por motivo de exigência técnica, atividade essencial que não possa ser interrompida ou interesse público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 02426/2024

### DECRETO N.º 13.559 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

#### CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE NOVA IGUAÇU.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, **CONSIDERANDO**:

I - A Deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 22 de fevereiro de 2024;

II – O inciso I, do art. 9º, da Resolução nº 732, de 01 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica convocada a **2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Iguaçu** – com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”,

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Iguaçu, será realizada no dia 10 de maio de 2024, no Complexo Cultural Mário Marques, situado na Rua Getúlio Vargas, 51 - Centro, Nova Iguaçu – RJ, no horário das 08:00 às 17:00h.

**Art. 3º** - Para a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Iguaçu foi constituída uma Comissão Organizadora, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Portaria nº 027/2024 – SEMUS.

**Art. 4º** - A 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Nova Iguaçu, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em sua ausência a Comissão Organizadora da Conferência.